

nadamente, a necessidade de preparação e de elaboração do programa funcional e a respectiva contratação de apoio técnico especializado, em função da elevada complexidade das tarefas preparatórias a prosseguir rapidamente.

Assim, determino o seguinte:

1 — A criação de um grupo de trabalho para definir o programa funcional do Hospital de Todos os Santos.

2 — O grupo de trabalho recorrerá ao apoio e à contratação de especialistas na elaboração do programa funcional referido no n.º 1.

3 — O grupo de trabalho é composto pelos seguintes elementos:

Dr. António Branco, presidente da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT), que coordenará os trabalhos.

Dr.ª Helena Vieira, directora de serviços de Planeamento da ARSLVT.

Dr. Adriano Natário, director de serviços de Planeamento da Direcção-Geral da Saúde.

Engenheiro João Wemans, director-geral das Instalações e Equipamentos da Saúde.

Dr.ª Teresa Sustelo, presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central).

Prof. Doutor António Rendas, director da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Dr. Pedro Fernandes, adjunto do encarregado de missão da Parcerias.Saúde.

4 — O grupo de trabalho funciona em plenário e em comissão coordenadora.

4.1 — Compete ao plenário do grupo de trabalho discutir e aprovar as propostas de programação apresentadas pela comissão coordenadora.

4.2 — A comissão coordenadora é composta pelos seguintes elementos:

Dr. António Branco, presidente da ARSLVT, que coordenará os trabalhos.

Dr.ª Helena Vieira, directora de serviços de Planeamento da ARSLVT.

Dr. Adriano Natário, director de serviços de Planeamento da Direcção-Geral da Saúde.

4.3 — A comissão coordenadora tem como competências coordenar os trabalhos e orientar directamente o trabalho dos especialistas contratados nos termos do n.º 2 supra.

5 — O grupo de trabalho poderá socorrer-se, de forma pontual ou sistemática, de um painel de peritos, que reunirão, individualmente ou de forma conjunta, com o grupo de trabalho quando solicitados para tal.

6 — Os elementos do grupo de trabalho desempenham as funções em regime de acumulação, não sendo devida remuneração adicional.

7 — A apresentação do resultado definitivo do trabalho deste grupo ocorrerá até ao final de Janeiro de 2007.

8 — A estrutura de missão Parcerias.Saúde assegura os apoios logístico e técnico necessários ao funcionamento do grupo de trabalho.

1 de Agosto de 2006. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 17 741/2006

O despacho n.º 720/2006 (2.ª série), de 19 de Dezembro de 2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 11 de Janeiro de 2006, procedeu a uma actualização do preço por quilómetro pelos serviços prestados pelas associações de bombeiros e outras entidades no transporte de doentes, uma vez que a sua última variação foi efectuada pelo despacho n.º 14 915/2004, de 30 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 26 de Julho de 2004.

Porém, aquela actualização mostra-se insuficiente face ao constante agravamento do custo dos combustíveis, pelo que se torna inevitável proceder a um reajustamento do preço por quilómetro pelos serviços prestados pelas entidades acima referidas, sem descuidar o necessário equilíbrio das contas públicas.

Esta actualização do preço será acompanhada com a implementação de mecanismos de controlo da actividade prestada, a realizar pelas administrações regionais de saúde.

Assim, determino o seguinte:

1 — O preço por quilómetro estabelecido no despacho n.º 720/2006 (2.ª série), de 19 de Dezembro de 2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 11 de Janeiro de 2006, é actualizado para € 0,40.

2 — O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Outubro de 2006.

28 de Julho de 2006. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Despacho n.º 17 742/2006

De acordo com o artigo 23.º da Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro, que regulamenta os estágios de especialidade da carreira de técnico superior de saúde, o conselho de coordenação dos estágios do ramo de Farmácia, órgão consultivo nomeado pelo Ministro da Saúde por períodos de quatro anos renováveis, tem a incumbência de se pronunciar sobre todas as questões que lhe forem presentes, nomeadamente quanto ao acompanhamento, verificação e avaliação da realização dos estágios e da idoneidade dos serviços.

O ramo de Farmácia está representado no conselho de coordenação dos estágios por dois elementos efectivos, tendo a Dr.ª Maria Olga Bettencourt Silva Dantas requerido a aposentação e a Dr.ª Maria Paula de Carvalho Dias de Almeida solicitado, por motivos profissionais, a cessação destas funções.

A importância das funções conferidas a este conselho, nomeadamente as referentes ao acompanhamento dos estágios em curso, aconselha, no que se refere ao ramo de Farmácia, que seja constituído por dois elementos efectivos e dois elementos suplentes, que substituirão os elementos efectivos nas suas faltas e impedimentos.

Assim, com base no disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento de Estágios de Especialidade, aprovado pela Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro, designo os profissionais a seguir mencionados para integrarem o conselho de coordenação dos estágios, ramo de Farmácia:

Vogais efectivos:

Dr.ª Deolinda Maria Fernandes Domingues, assessora superior do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central) — Hospital de São José.

Dr.ª Maria Luísa de Moraes Machado, assistente do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central) — Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro.

Vogais suplentes:

Dr.ª Regina Maria Lourenço, assistente principal do Hospital de Santa Maria, E. P. E.

Dr.ª Maria Luísa Serrano Duarte Rosa, assistente principal dos Hospitais Cívicos de Lisboa — Hospital de D. Estefânia.

9 de Julho de 2006. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*.

Despacho n.º 17 743/2006

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro, é aprovado o seguinte regulamento da prova de comunicação médica:

Artigo 1.º

Objectivo

De acordo com o n.º 2 do artigo 37.º da Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro, a prova de comunicação médica visa avaliar a capacidade de compreensão e comunicação no âmbito da relação médico-doente dos candidatos à prova de seriação de acesso ao internato médico.

Artigo 2.º

Natureza

A prova de comunicação médica, conforme a publicitação do seu aviso de abertura, é constituída por projecção em multimédia de uma história clínica real ou teatralizada, seguida de registo escrito, pelo candidato, da anamnese e das respostas às questões elaboradas por escrito. Após a entrega dos registos, o candidato será entrevistado pelo júri da realização das provas.

Artigo 3.º

Âmbito

Os candidatos à prova de seriação de acesso ao internato médico são obrigatoriamente submetidos à prova de comunicação médica, ficando no entanto dispensados da realização desta prova os médicos licenciados por universidade em que o ensino tenha sido ministrado em língua portuguesa.